

LEI Nº 2659, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2533, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ARTUS, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações das letras “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso I, do artigo 104, da Lei Municipal nº 2533, de 29 de dezembro de 1998, que passam a ser as seguintes:

“Art. 104. ...

I - ...

a) Primeira parcela até 15 de março;

b) Segunda parcela até 15 de abril;

c) Terceira parcela até 15 de maio;

d) Quarta parcela até 15 de junho.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as letras “a”, “b”, “c” e “d” do inciso I, do artigo 104, da Lei Municipal nº 2533, de 29 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 22 de dezembro de 1999.

CELSO ARTUS
PREFEITO MUNICIPAL

Ivan Mari dos Santos
Secretário de Finanças

Registre-se e Publique-se

Loreti T. Decker Scheibler
Secretária de Administração